



PORTARIA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 222 DE 13 de agosto de 2021. A DIRETORA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no processo SEI nº. 020.4502.2021.0009178-11, **RESOLVE**: Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 19, da Lei nº 6677/94, de 26 de setembro de 1994, o prazo de posse de **JASSON CLEITON DE SANTANA DA SILVA**, no cargo de Secretário Administrativo I, símbolo DAÍ-5, para o qual foi nomeado conforme Portaria Nº 00307341 de 16 de Julho de 2021, publicada no Diário Oficial de 17.07.2021.

Rosana Lobo Amaral de Castro
Diretora Administrativa

Polícia Civil da Bahia

Portaria Nº 00314935 de 13 de Agosto de 2021

O(A) Diretor do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições, **resolve** readaptar por prazo determinado, nos termos do(a) art. 43 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome Servidor	Cargo	Data Início	Data Fim
20412541	CRISTIANE SANTOS COSTA	Escrivão de polícia	16.08.2021	13.11.2021

GILDECIO JOSE DE SOUZA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

Portaria Nº 00314671 de 13 de Agosto de 2021

O(A) Comandante Geral do(a) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 147 da Lei nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001, **resolve** conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal do(a) PM-BA.

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de dias
30387940	MARCIO COSTA DE SANT ANNA	Soldado de 1a. Classe	15.12.2021	12.12.2024	1094

PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
COMANDO-GERAL

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA ADMISSÃO AO CFSdM/BM/2012
(Nota p/ DOE n.º CRS - 074/2021)

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança n.º 8008976-75.2019.8.05.0001, do TJBA, e conforme pronunciamento técnico-jurídico da Procuradoria-Geral do Estado, constante dos Processos n.º 009.8899.2021.0016861-71, **RESOLVE** convocar o candidato abaixo nominado, concernente ao Concurso Público de Prova para Admissão ao Curso de Formação de Soldado PM/BM/2012, a comparecer para realizar os exames pré-admissionais, conforme discriminado a seguir:

- a) Exame de Documentação e Sindicância Social, em data de 01/09/2021, às 14h, no Departamento de Pessoal - Centro de Recrutamento e Seleção (CRS). End.: Rua Conselheiro Spinola, n.º 16, Barris, Salvador/ BA;
- b) Exame Médico-Odontológico, em data de 14/09/2021, às 08h, no Departamento de Saúde (DS), End. Vila Policial-Militar do Bonfim, Avenida Dendezeiros, s/nº., Salvador/BA;
- c) Teste de Aptidão Física (TAF), em data de 16/09/2021, às 08h, Área Desportiva da Vila Policial Militar do Bonfim, sito à Avenida Dendezeiros, s/nº, Vila Policial-Militar do Bonfim, Salvador/BA;
- d) Avaliação Psicológica e Entrevista Pessoal, a ser realizada na Avenida Magalhães Neto, n.º 1856, Edf. TK Tower, Sala 1805, Pituba, Salvador/BA, no dia 01/09/2021, às 08h, devendo estar munido de documento de identidade, lápis, borracha e caneta esferográfica de cor azul ou preta.
- OPÇÃO: PMM1 - ALUNO SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR - MASCULINO
- REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO - MUNICÍPIO/SEDE: REGIÃO 01 - CAPITAL SALVADOR

INSC.	NOME	RG
025269e	RAIMUNDO NONATO DE JESUS JUNIOR (SUB JUDICE)	765301679

Salvador, 13 de agosto de 2021

PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO - Cel PM
Comandante-Geral

RESUMO DE CONVÊNIO-SSP-PMBA/COMANDO GERAL

PROCESSO: 030.0152.2021.0063700-10 CONVÊNIO 009/2021 - CONVENENTES: Facs Serviços Educacionais e a Polícia Militar da Bahia com a anuência da Secretaria de Segurança Pública. **OBJETO:** o estabelecimento de cooperação técnica entre os **PARTÍCIPIES** com vistas à concessão de estágio obrigatório não remunerado, nas unidades da PMBA, aos educandos da conveniente regularmente matriculados nos cursos de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Aprova o Plano de Ações e Serviços - PAS do bloco de serviços de gestão e manutenção da rede de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - Sine, referente ao exercício de 2021 do Estado da Bahia, proposto pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE.

O CONSELHO ESTADUAL TRIPARTITE E PARITÁRIO DE TRABALHO E RENDA - CETER, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 14 e 19-A da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019, **RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços - PAS do bloco de serviços de gestão e manutenção da rede de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - Sine, referente ao exercício de 2021, do Estado da Bahia, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, que:

I - está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8057, de 20 de março de 2020;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III - a destinação de recursos está adequada às ações;

IV - a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8057, de 20 de março de 2020;

V - a destinação dos recursos alocados pelo Estado da Bahia ao Fundo Estadual do Trabalho do Estado da Bahia - FET/BA observa o percentual mínimo de contrapartida fixado em Resolução do Codefat, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual Tripartite e Paritário de Trabalho e Renda- CETER.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 12 de agosto de 2021.
DAVIDSON MAGALHÃES
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Aprova o Plano de Ações e Serviços - PAS do bloco de serviços de Qualificação Social e Profissional, referente ao exercício de 2021, do Estado da Bahia, proposto pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE.

O CONSELHO ESTADUAL TRIPARTITE E PARITÁRIO DE TRABALHO E RENDA - CETER, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019, **RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços - PAS da Qualificação Social e Profissional, referente ao exercício de 2021, do Estado da Bahia, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, que:

I - está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020, republicada em 24 de junho de 2021;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta de resultado esperada;

III - a destinação de recursos está adequada às ações;

IV - a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo II da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 21.171. de 22 setembro de 2020, republicada em 24 de junho de 2021 ;

V - a destinação dos recursos alocados pelo Estado da Bahia ao Fundo Estadual do Trabalho do Estado da Bahia - FET/BA está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual Tripartite e Paritário de Trabalho e Renda- CETER.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 12 de agosto de 2021.
DAVIDSON MAGALHÃES
Presidente do Conselho

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Resumo do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 44/2014

Processo: 069.1479.2021.0001615-20. Partes: SUDESB e Município de Boquira - Ba. **Do Aditamento Do Prazo:** Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência do Convênio n.º 44/2014. **Data:** 11/08/2021. **Assinaturas:** Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Luciano de Oliveira e Silva, Prefeito Municipal de Boquira - Ba.

Resumo do Termo de Apostilamento nº 32/2021 ao Termo de Fomento nº 16/2020

Processo: 069.1484.2021.0001898-40. Com base no art. 57, da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), resolve a SUDESB, apostilar o Termo de Fomento nº 16/2020, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE BICICROSS DE SALVADOR-ABS, alterando o período da execução do projeto "CIRCUITO BMX", para o período de 29 de agosto à 12 de novembro de 2021. Data: 13.08.2021. Assinatura: Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral.

Resumo do Termo de Autorização de Uso nº 28/2021

Processo nº 069.1477.2021.0001827-27. Partes: SUDESB e FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - FNP. Objeto: utilização do Estádio Governador Roberto Santos (Pituaçu), visando a realização das partidas de futebol do Esporte Clube Bahia contra as equipes do Atlético (GO) no dia 15.08.2021 e Fortaleza (CE) no dia 04.09.2021 válidos pelo Campeonato Brasileiro Série A - Edição 2021. Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais), por jogo, a título de taxa administrativa. Data: 13/08/2021. Assinaturas: Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB; Alexandre Cavalcanti Gonzaga e Carlos Joaquim de Carvalho, Representantes Legais da FNP.



**GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO**





DIÁRIO OFICIAL PUBLICA BAHIA

Publicações oficiais para
câmaras e prefeituras baianas,
com baixo custo e segurança.

Sede Egba
71 3116 2850/2133
www.egba.ba.gov.br






CASA CIVIL





**GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO**



GESTÃO DOCUMENTAL

Digitalização, microfilmagem
e guarda de documentos.

Agende seu atendimento
de forma rápida e fácil

Sede Egba
713117 2517/ 2535
www.egba.ba.gov.br



CASA CIVIL



